

voto do Conselheiro Relator, às fls. 96 e 97 dos autos. Decisão: Negar registro aos 16 (dezesseis) Contratos Temporários, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas com Francisco Silva Coelho e outros, para as funções de Professor, Motorista, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Psicólogo e 14 (quatorze) Termos Aditivos, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas com Aldemir Silva Bispo e outros, vez que a contratação dos servidores temporários não obedeceu o que dispõe os Arts. 58 a 63, da Lei nº 4.320/64, deixando de informar no contrato a dotação orçamentária indicando os recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação, bem como não caracteriza justificadamente a natureza excepcional e temporária da contratação exigências do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1998.

**ACÓRDÃO Nº 27.266, DE 02/07/2015
PROCESSO Nº 684012007-00 (201015019-00)**

Origem: Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsável: Alreny Lima da Rocha
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas. FME de Santa Izabel do Pará. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 349 a 353 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará, exercício de 2007, de responsabilidade da Sra. Alreny Lima da Rocha, nos termos do Art. 51, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 25/94, devendo ser expedido à Ordenadora, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.644.190,92 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento noventa reais e noventa e dois centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.270, DE 02/07/2015
PROCESSO Nº 201404639-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Silvanira da Costa Aragão
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Portaria nº 009/2015. Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre. Aposentadoria. Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 062 a 064 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 009/2015 (fls. 48), de 04 de março de 2015, do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Silvanira da Costa Aragão, no cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-1.457,80 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

**ACÓRDÃO Nº 27.273, DE 02/07/2015
PROCESSO Nº 201412647-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Tereza de Lima Maciel
Relatora: Auditora Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 043/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 41 e 42 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 043/2014, de 17 de julho de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a servidora Maria Tereza de Lima Maciel, no cargo de Assistente Administrativo Educacional I, com proventos integrais, no valor de R\$-1.265,05 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 27.276, DE 02/07/2015
PROCESSO Nº 201419215-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Delma Maria Nogueira Rodrigues
Relatora: Auditora Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 062/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório

e proposta de decisão da Relatora, às fls. 44 a 46 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 062/2014, de 03 de novembro de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por idade, a Sra. Delma Maria Nogueira Rodrigues, no cargo de Professor Nível Especial, com proventos proporcionais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 27.288, DE 03/07/2015
PROCESSO Nº 1073282008-00**

Origem: Fundo Municipal de Educação de Abel Figueiredo
Assunto: Prestação de Contas de 2008
Responsável: Melquiades Justiniano da Silva
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Educação de Abel Figueiredo. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 261 e 262 dos autos. Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Educação de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Sr. Melquiades Justiniano da Silva, em favor de quem deve ser expedido o Alvará de Quitação, no valor de R\$-960.074,67 (novecentos e sessenta mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), pelas despesas ordenadas.

**ACÓRDÃO Nº 27.325, DE 04/08/2015
PROCESSO Nº 201413946-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Raimunda Bentes Corrêa
Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 005/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 35 e 36 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 005/2014, de 05 de fevereiro de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria Raimunda Bentes Corrêa, no cargo de Auxiliar Operacional I, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fulcro no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando ao Instituto a observância ao atual salário mínimo, nos termos do §2º, do Artigo 201, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.326, DE 04/08/2015
PROCESSO Nº 201317497-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Santana Corrêa Maués
Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 079/2013. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 67 e 68 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 079/2013, de 03 de outubro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Maria Santana Corrêa Maués, no cargo de Auxiliar Operacional I, com proventos mensais, no valor de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), com fulcro no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando ao Instituto a observância ao atual salário mínimo, nos termos do §2º, do Artigo 201, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.327, DE 04/08/2015
PROCESSO Nº 201406991-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Joana Deusa Ferreira de Moraes
Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 014/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 6º, da EC nº 41/2003. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 65 e 66 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 014/2014, de 09 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Joana Deusa Ferreira de Moraes, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, com proventos mensais, no valor de R\$-1.204,81 (hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e um centavos), com fulcro no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**ACÓRDÃO Nº 27.328, DE 04/08/2015
PROCESSO Nº 201406982-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Doralice Freitas Lameira
Relator: Auditor Sérgio Dantas (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 019/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, às fls. 39 e 40 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 019/2014, de 16 de abril de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta voluntariamente por limite de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Doralice Freitas Lameira, no cargo de Auxiliar Operacional I, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fulcro no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando ao Instituto a observância ao atual salário mínimo, nos termos do §2º, do Artigo 201, da Constituição Federal/88.

**ACÓRDÃO Nº 27.329, DE 04/08/2015
PROCESSO Nº 201419225-00**

Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Dilermando da Silva Souza
Relatora: Auditora Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 069/2014. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 69 e 70 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 069/2014, de 04 de novembro de 2014, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta compulsoriamente por limite de idade, com proventos proporcionais, o servidor Dilermando da Silva Souza, no cargo de Auxiliar Operacional 01, com proventos mensais, no valor de R\$-724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com fulcro no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, recomendando ao IPMA que promova a retificação da referida portaria no que diz respeito a correta grafia tanto do valor constante do demonstrativo analítico quanto da fundamentação legal.

**ACÓRDÃO Nº 27.338, DE 06/08/2015
PROCESSO Nº 201413577-00**

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Hilton Miranda da Cunha
Relatora: Auditora Adriana Oliveira – (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)
EMENTA: Portaria nº 046/2014. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Abaetetuba. Artigo 40, §1º, II, da CF/EC nº 41/2003. Pelo registro do ato. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 67 a 70 dos autos. Decisão: Registrar a Portaria nº 046/2014, de 12 de agosto de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Abaetetuba, que aposenta compulsoriamente, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Hilton Miranda da Cunha, no cargo de Auxiliar Operacional 01, nos termos do Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com as modificações procedidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais no valor de R\$-762,52 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).